

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 155 / 2001

Estabelece o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondente ao período de Janeiro de 2002 à 31 de Dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, *faz saber* que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam mantidos os subsídios estabelecidos no artigo 1º e 2º da Lei 107/2000 de 27 de setembro de 2000, do Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, para o ano de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 19 de Dezembro de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal